



Comprovante de Publicação

Nº: **37013**

Data/Hora Veiculação: **14/07/2017 00:00**

Ato: **REPUBLIÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017**

Assunto: **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SEMENTINHA DE OURO**

Tipo: **Ato Administrativo**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Educação**

Ementa: **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SEMENTINHA DE OURO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAUCÁRIA, LOCALIZADA NA RUA AVENIDA MANOEL RIBAS, Nº 2502, BAIRRO CENTRO, NESTA MUNICIPALIDADE, PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Identificação:

**2950/2017**

Data Publicação :

**17/07/2017**

**Completo**

Ato Administrativo nº 08/2017 - SMED O Secretário Municipal de Educação de Araucária - PR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.612/2017, publicado no Diário Oficial do Município, publicação nº 41/2017 de 06/01/2017 e Lei Municipal nº 1.528/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino, considerando ainda a LDBEN nº 9394/96, Deliberação nº 03/2013 do CEE/PR, as Resoluções nº 02/2014 e nº 03/2016 e os Pareceres nº 006/2015 e nº 15/2016 do Conselho Municipal de Educação de Araucária. RESOLVE Art. 1º ? Renovar a Autorização de Funcionamento da Escola Sementinha de Ouro, Educação Infantil e Ensino Fundamental, junto ao Sistema Municipal de Ensino de Araucária, localizada na Rua Avenida Manoel Ribas, nº 2502, Bairro Centro, nesta municipalidade, para oferta de Educação Infantil. Art. 2º ? A presente autorização é pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste ato, até maio de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, após verificação complementar, nos termos do Capítulo IV, da Deliberação 03/13 ? CEE/CEB. § 1º ? A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo. § 2º ? O Ato Administrativo nº 07/2017 autoriza o credenciamento da referida unidade educacional. Art. 3º ? Fica regularizado o período ausente de autorização como Unidade Educacional de Educação Infantil e são convalidados todos os atos escolares praticados desde o início até a presente data. Art. 4º ? Quando ocorrer à cessação da oferta, a direção deverá oficializar a SMED a fim de formalizá-la legalmente. Art. 5º ? Este Ato Administrativo entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrária. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de maio de 2017. ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2017.07.14 14:12:53 -03'00' HENRIQUE RODOLFO THEOBALD Secretário Municipal de Educação \*Republicação por incorreção